

COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO n. 02/2024/COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Enfermagem, Matriz Curricular 5.

A Presidente do Colegiado do Curso de Enfermagem, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) as normas aprovadas pela Câmara de Ensino;
- b) o parecer favorável da Diretoria de Ensino Presencial;
- c) o decidido pelo Colegiado reunido em 19 de julho de 2024;

RESOLVE:

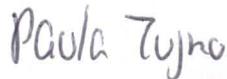
Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Enfermagem Matriz Curricular 5.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data retroagindo efeitos ao primeiro semestre de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19/07/2024.



**PROF.ª Me PAULA IOPPI ZUGNO
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE ENFERMAGEM**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 02/2024/COLEGIADO DO CURSO DE
ENFERMAGEM**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO
CURSO DE ENFERMAGEM**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é realizado com base nas Resoluções 66/2009 e 19/2012 da Câmara de Ensino de Graduação, que estabelece as normas para elaboração e apresentação dos trabalhos de conclusão dos cursos de graduação da UNESC.

Art. 2º - O TCC do Curso de Enfermagem objetiva colaborar na construção da identidade profissional e da participação da categoria na mudança do cenário social a partir de uma visão crítica da realidade sócio-política-econômica, da compreensão de políticas de saúde e sua relação com as políticas sociais do Estado e da busca e produção de informações sobre a situação da saúde em âmbito individual, familiar, comunitário e social.

Art. 3º O TCC é uma atividade individual ou em dupla, pré-requisito para a formação do aluno de enfermagem, a ser realizado nos três últimos semestres do curso podendo ser de dois tipos:

§ 1º Pesquisa, respeitando os trâmites de aprovação em Comitê de Ética na Pesquisa quando necessário;

§ 2º Produto Técnico ou Tecnológico (PTT); voltado para a busca de soluções de problemas da prática assistencial, educacional ou gerencial.

Art. 4º - Os temas dos TCC deverão ter aderência à área de Enfermagem, Educação em Saúde, Gestão em Saúde e em Enfermagem e Cuidado interdisciplinar e integralidade em saúde, em consonância com as linhas de pesquisa da UNESC e do Núcleo de Pesquisa NEPIS (Núcleo de estudo e pesquisa em Integralidade e Saúde).

Art. 5º - O projeto que envolve pesquisas com seres humanos ou com animais, antes de ser efetivamente desenvolvido, deverá ser submetido, requerida a necessidade, à aprovação do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade e/ou da Instituição em que vai ser realizada a pesquisa quando essa dispor de CEP.

Parágrafo único - TCCs que utilizem dados abertos dispensam a necessidade de apreciação ética.

Art. 6º - A coordenação da disciplina de TCC será exercida por professor(es) nomeado(s) pela coordenação do curso, com auxílio dos professores mapeados para a orientação de TCC.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 7º - O curso de Enfermagem distribui as 180 horas de TCC divididas em TCC I, II e III.

Art. 8º O projeto de TCC deverá ser elaborado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I - Núcleo Comum de Área (NCA), a execução do projeto deverá ser realizada na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II - Núcleo Comum Curso (NCC), já a elaboração e submissão do artigo ou produto proveniente do TCC, deverá ser realizado na disciplina de TCC III.

§ 1º Os aspectos relacionados a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I são:

- I. A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I será preferencialmente realizada na 8ª fase do curso.
- II. Escolha do tema deverá contemplar estudos e reflexões capazes de fundamentar a investigação e contribuir com propostas inovadoras para a Enfermagem e sociedade.
- III. Escolha e aceite do orientador deverá necessariamente ter relação com a área de competência profissional do mesmo.
- IV. Deferimento do tema e orientador será realizado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de enfermagem;

- V. Elaboração do projeto de TCC
- VI. A submissão do Projeto de TCC ao Comitê de Ética em Pesquisa, com humanos ou com animais, deverá ser realizada na 8^a fase, excetuando-se casos em que não necessidade de submissão ao CEP de acordo com a Resolução 466 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º Os aspectos relacionados a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II são:

- I. A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II será realizada preferencialmente na 9^a fase do Curso.
- II. Desenvolvimento da pesquisa de campo, de laboratório, ou desenvolvimento de produto.
- III. Organização e análise dos dados.
- IV. Apresentação e descrição dos resultados.
- V. Discussão dos resultados, conclusão ou considerações finais;
- VI. Estruturação de todos os elementos pré-textuais e pós-textuais
- VII. Desenvolvimento e entrega do TCC.

§ 3º Os aspectos relacionados a disciplina de Trabalho de conclusão de Curso III

- I. A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso III será realizada preferencialmente na 10^a fase do Curso
- II. Apresentação pública dos resultados do TCC.
- III. Organização e redação do artigo científico.
- IV. Submissão do artigo à revista científica indexada.
- V. Se o artigo científico for originalmente escrito em língua estrangeira, o aluno deverá entregar uma cópia do artigo em português.
- VI. Entrega do TCC em sua versão final e corrigida na secretaria do curso em arquivo com extensão (pdf), comprovante de submissão de artigo científico à revista e Termo de Autorização para Publicação Eletrônica – TCC, assinado.
- VII. Entrega dos formulários de orientação e controle de frequência assinados pelo (s) acadêmico(s) e orientador do TCC.

CAPITULO III

DOS ELEMENTOS MINIMOS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º O projeto de TCC deve contemplar especificações relacionadas aos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais considerando os itens preconizados nos tutoriais de TCC do Curso de Enfermagem e os aspectos mínimos destacados neste artigo.

§ 1º O título deve ser compreensível, conciso e retratar o conteúdo do trabalho.

§ 2º O resumo e abstract deve introduzir a temática, mencionar o objetivo e descrever os aspectos metodológicos sucintamente.

§ 3º As palavras-chave devem expressar o conteúdo do trabalho e estar de acordo com o Descritores em Ciências da Saúde (DECS).

§ 4º A introdução deve contextualizar e problematizar o tema, estar em sequência lógica, utilizando referências atualizadas. Deve incluir a situação problema e finalidade quando se tratar de produto técnico-tecnológico (PTT).

§ 5º A revisão da literatura deve descrever com robustez e consistência o objeto de investigação, aprofundar a temática com sustentação em referências atualizadas.

§ 6º Os objetivos devem estar coerentes e alinhados ao tema.

§ 7º Os métodos devem ser apropriados para atingir os objetivos e apresentar informações adequadas de acordo com o tipo proposto de dissertação (pesquisa ou PTT).

I - Os métodos relacionados ao TCC no formato pesquisa devem conter:

- a) Tipo de estudo: delineamento do processo de construção para atingir o objetivo do estudo
- b) Local do estudo: descreve o cenário onde foi desenvolvida a proposta investigativa.
- c) Participantes do estudo: descreve com clareza o público-alvo do estudo.
- d) Coleta dos dados: detalha o processo de obtenção dos dados necessárias para a realização do estudo.
- e) Análise dos dados: detalha a forma como os achados serão analisados.

- f) Aspectos éticos: ressalta os preceitos éticos para a pesquisa com seres humanos e/ou uso de dados secundários.

II - Os métodos relacionados ao TCC no formato de PTT devem conter:

- a) Tipo de produto: menciona o produto que será realizado.
- b) Cenário de construção: descreve o local onde foi desenvolvida a proposta investigativa.
- c) Público-alvo: descreve com clareza os participantes envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do produto.
- d) Procedimentos para a construção: descreve detalhadamente o processo de construção do produto.
- e) Aspectos éticos (de acordo com o tipo de produto se necessário): ressalta os preceitos éticos para a pesquisa com seres humanos.

§ 1º Cronograma: detalha as atividades de acordo com o tempo de realização.

§ 2º Orçamento: menciona os custos para a realização do estudo.

§ 3º Referências: atualizadas e de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 6083/2018.

§ 11º Apêndices e ou anexos: consta termos, anuências e instrumento de coleta de dados entre outros de acordo com a necessidade do estudo.

Art. 10º A versão final do TCC, devem ser respeitados os mesmos aspectos preconizados no Art 10 e seus parágrafos, incisos e alíneas com exceção do §8º e §9º constando ainda:

§1º Os resultados e a discussão devem estar pertinentes e coerentes com os objetivos do estudo e com a análise dos dados ou do PTT, ser discutidos com outros autores, mencionar possíveis generalizações, aplicações práticas e limitações.

§2º A conclusão ou considerações finais devem ser claras, baseadas nos achados do estudo ou PTT, e demonstrar síntese reflexiva do discente.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 11º - O TCC será elaborado individualmente ou em dupla, conforme disposto no artigo 2º deste regulamento, sob orientação de um docente da Universidade.

§ 1º - A titulação mínima exigida dos docentes para realizar orientação de TCC é a de especialista.

§ 2º - A aceitação de orientar o TCC, facultada ao docente da Universidade, será formalizada por meio de instrumento próprio de termo de compromisso determinado pelo curso de Enfermagem (Anexo 1), que deve ser encaminhado em até 30 dias do início da disciplina para Coordenação Curso.

§ 3º - É admitida a coorientação do TCC, apenas sob a forma voluntária, cuja função é de auxiliar o orientador designado.

§ 4º - Esta coorientação será realizada somente por Professores da Unesc e formalizada por meio de instrumento próprio de termo de voluntariado determinado pelo curso de Enfermagem (Anexo 2), que deverá ser encaminhado à coordenação do curso.

§ 5º - O professor orientador poderá orientar o máximo de três trabalhos de conclusão de curso. Casos especiais serão avaliados pelo NDE do Curso de Enfermagem.

Art. 12º - São atribuições do professor orientador:

§1º Orientar o TCC de acordo com o número de horas de atividades estabelecidas para cada orientação (individual ou dupla) quanto à elaboração e desenvolvimento do projeto de pesquisa.

§2º Solicitar, aos orientandos, relatórios de atividades.

§3º Auxiliar os orientandos no preenchimento dos documentos referentes ao respectivo Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário.

§4º Acompanhar e avaliar o projeto de pesquisa e o próprio TCC, observando as normas metodológicas estabelecidas pela universidade, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.

§5º Vetar a apresentação do TCC sempre que verifique falta de condições, por parte dos acadêmicos, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração

do mesmo.

- I. O orientador deverá formalizar a intenção de voto da apresentação, por escrito, à Coordenação de TCC até 15 dias antes da data prevista para entrega do TCC à banca examinadora.
- II. Esta solicitação será encaminhada ao NDE e à Coordenação do Curso de Enfermagem para avaliação.
- III. Caso o NDE aprove esta solicitação, esta decisão implicará na reprovação automática do aluno.

§6º Realizar o controle de frequência de cada orientação de TCC em formulários específicos (Anexo 3), assinando-os juntamente com os orientandos. No caso de TCCs realizados em dupla, o controle de frequência será realizado de forma individual.

§7º Presidir os trabalhos da banca examinadora.

§8º Informar por escrito ao Coordenador do curso qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelos orientandos, das condições estabelecidas no regulamento do curso de Enfermagem.

Art. 13 - O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação, mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pelo Coordenador do curso (Anexo 4).

§1º Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, deverá este, juntamente com o Coordenador de curso/NDE, indicar novo orientador no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de aceite da desistência.

§2º A data limite para desobrigação do orientador será de 30 dias após o início letivo do semestre da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I ou Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 14º - Os orientandos também poderão solicitar substituição de professor orientador, mediante apresentação de justificativa documentada e assinada, devidamente aceita pelo coordenador de Curso e NDE (Anexo 5).

§1º Neste caso caberá ao NDE sugerir novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

§2º A data limite para solicitar a troca de orientador será de 60 e 30 dias após o início letivo do semestre das disciplinas de TCC I e II respectivamente.

Art. 15º – Nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I, II e III, os acadêmicos serão acompanhados pelo professor orientador numa carga horária de 0,5; 1,0 e 0,5 hora respectivamente por semana por trabalho.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ORIENTANDO

Art. 16º - São atribuições e deveres do orientando:

§1º Elaborar e desenvolver seu projeto de pesquisa, submetendo-o à aprovação do professor da atividade específica, ao professor orientador e ao Comitê de Ética.

§2º Desenvolver seu projeto de pesquisa e respectivo TCC, observando critérios éticos, técnicos e científicos.

§3º Comparecer às atividades de orientação definidas pelo professor orientador e assinar, juntamente com o mesmo, os controles de frequência.

§4º Apresentar relatórios das atividades de pesquisa para o professor orientador e/ou Professor da disciplina do TCC, quando solicitados.

§5º Elaborar o TCC ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pelo Regulamento de TCC da UNESC.

§6º Informar por escrito a Coordenação do Curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nesta resolução.

§7º Realizar a apresentação de seu TCC.

§8º Cumprir todas as determinações estabelecidas pela banca examinadora na ata de apresentação de TCC, sob pena de reprovação.

§9º Entregar a versão final do TCC na forma e no prazo estabelecido.

§10 Entregar a ficha de orientação no prazo estabelecido.

CAPÍTULO V

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 17º - A banca examinadora será composta por 3 (três) docentes do Curso ou outros cursos conforme tema pesquisado, sendo um deles o orientador, que será o presidente da banca.

§1º - Um dos membros das bancas, exceto o orientador, poderá ser professor de outras instituições, desde que, obtida anuênciia por escrito do Coordenador de Curso e NDE, cabendo a estes membros da banca a atribuição de conceitos, nestes casos o convidado deve ter pelo menos o título de mestre.

§2º - Caso um profissional reconhecido em sua área seja convidado para ser membro da banca, esta passará a ser composta por 4 integrantes. Sendo 3 (três) docentes e 1 (um) profissional.

§3º - Cabe aos membros da banca a atribuição dos conceitos.

§4º - Cabe aos acadêmicos orientandos a entrega da solicitação de banca e do resumo do TCC na data pré-estabelecida pelo Coordenador de Curso e do NDE (Anexo 6).

§5º - O presidente da banca examinadora apenas poderá se manifestar para prestar esclarecimentos adicionais quando solicitado pelos demais examinadores, salvo disposição diversa estabelecida no regulamento do curso.

§6º - A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com todos os membros presentes.

§7º - A titulação mínima exigida para os docentes membros da banca é a de especialista.

Art. 18º - O TCC deverá ser entregue em versão física e/ou digital a todos os membros da banca examinadora, incluindo o orientador, no mínimo 10 (dez) dias antes da data da apresentação, observadas as disposições do Regulamento de TCC da UNESC.

§ 1º - O acadêmico deve registrar a entrega do TCC aos componentes da banca, por e-mail, com cópia ao Curso de Enfermagem (enfermagem@unesc.net), dentro do prazo estabelecido anteriormente.

§ 2º - A não entrega, em tempo hábil, do TCC aos membros da banca examinadora implicará na automática reprovação dos acadêmicos na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento aprovados pelo NDE e amparados por lei.

§ 3º - A data de apresentação do TCC será marcada pelo coordenador de curso e NDE, considerada a disponibilidade de tempo dos componentes da banca examinadora e os prazos máximos permitidos para assentamento e divulgação de notas finais do semestre letivo da Universidade.

§ 4º - Cada professor da banca só poderá estar no máximo em cinco bancas, na qualidade de examinador.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 19º - O cronograma das apresentações de todos os TCCs do Curso indicará os horários, locais, composição das bancas e outras informações inerentes e será divulgado pelo curso no mínimo 05 (cinco) dias antes do início da primeira apresentação sendo a organização é de responsabilidade do professor da disciplina de TCC.

Art. 20º - Não será permitida a sessão de apresentação de TCC na modalidade à distância, exceto com justificativa aceita pelo NDE do curso.

Parágrafo único: Na apresentação do TCC, o acadêmico poderá utilizar-se de recursos multimídia disponíveis e outros especiais desde que requerida a autorização e realizada a solicitação na secretaria do curso de Enfermagem.

Art. 21º - Compete ao presidente da banca examinadora organizar os trabalhos, realizar o controle do tempo, definir qual examinador arguirá primeiro, conceder prorrogação de tempo ao acadêmico, elaborar ata da arguição (Apêndice G) e coletar as assinaturas dos membros da banca, informar ao acadêmico a aprovação e as determinações dos examinadores, bem como adotar outras providências necessárias à realização do ato de apresentação do TCC.

Art. 22º - No caso de TCC realizado em dupla, os acadêmicos realizarão a apresentação do trabalho em conjunto.

§ 1º A ordem de apresentação dos acadêmicos será definida por sorteio, entre os mesmos, no dia e horário em que o trabalho está programado para ser apresentado.

Este sorteio será supervisionado pela banca examinadora, e cada acadêmico deverá apresentar 50% do trabalho.

§ 2º A ordem de arguição será definida pelos membros da banca.

Art. 23º - A apresentação TCC terá início com exposição oral dos acadêmicos, com duração de 20 (vinte) minutos e, caso necessário, prorrogável em até o máximo de 5 (cinco) minutos, devendo haver estrita observância dos horários de início e término da apresentação, tanto pelo acadêmico quanto pelos componentes da banca.

§ 1º Durante a apresentação e arguição da banca examinadora, será vedada a manifestação dos espectadores.

§2º Os examinadores terão, individualmente, o tempo máximo de 10 (dez) minutos para arguição dos acadêmicos e a mesma deverá ser pertinente apenas ao assunto abordado no TCC.

§ 3º A sessão de apresentação de TCC, também admitida a modalidade à distância neste caso, os acadêmicos poderão utilizar-se de recursos multimídia disponíveis e outros especiais desde que requerida a autorização e realizada a solicitação na secretaria do Curso de Enfermagem.

§ 4º A realização da sessão de apresentação na modalidade a distância somente poderá ser realizada através de justificativa comprovada mediante atestado médico, viagem de trabalho ou outros motivos que serão analisados pelo NDE que avaliará a justificativa e a viabilidade do pedido.

§ 5º Compete ao presidente da banca examinadora organizar os trabalhos, realizar o controle do tempo, definir qual examinador arguirá primeiro, conceder prorrogação de tempo aos acadêmicos, elaborar ata da apresentação (Anexo 7) e coletar as assinaturas dos membros da banca, informar aos acadêmicos a aprovação ou não, e as determinações dos examinadores, bem como adotar outras providências necessárias à realização do ato da apresentação do TCC.

- I. § 6º Encerrada a apresentação, os acadêmicos terão prazo de até 10 (dez) dias para realizar as correções recomendadas pela banca, garantido que o prazo estabelecido não ultrapasse a data limite de registro e divulgação das notas do semestre letivo.
- II. § 7º Os acadêmicos deverão entregar a versão final do TCC para a coordenação do Curso de Enfermagem, em meio digital em pdf para enfermagem@unesc.net.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 24º - O processo de avaliação do TCC pela banca examinadora, consistirá em analisar e valorar 07 (Sete) critérios: forma e estrutura, resumo e introdução, revisão de literatura, procedimentos metodológicos, resultados, considerações finais, apresentação oral e arguição.

§ 1º No caso de TCCs realizados em dupla, cada membro da banca fará avaliações distintas para os acadêmicos integrantes do trabalho.

§ 2º Caberá aos membros da banca, após o ato da apresentação, a atribuição de notas de acordo com o Anexo 8 (ficha de avaliação utilizada pelo orientador) e 9 (ficha de avaliação utilizada pela banca examinadora).

§ 3º A nota final do acadêmico será o resultado da média aritmética das médias individuais de cada componente da banca.

§ 4º A não obtenção de média igual ou inferior a 5,0 (cinco) significará reprovação automática do acadêmico e implicará na necessidade de nova matrícula na disciplina de TCC no período letivo seguinte.

§ 5º Em caso de média igual a cinco e inferior a seis, a aprovação do acadêmico ficará vinculada a:

I. Realização, pelo acadêmico, de todas as correções exigidas (por escrito) pela banca examinadora, no prazo de 5 (cinco) dias após a apresentação; II. Reavaliação do trabalho pela banca examinadora, com nova elaboração de nota;

III. Obtenção de média igual a 6 (seis) na reavaliação do trabalho pela banca;

IV. Aqueles que não obtiverem média seis na reavaliação, serão reprovados, implicando na necessidade de nova matrícula na disciplina de TCCII no período letivo seguinte, não cabendo recurso desta decisão.

V. Será considerado plágio índice de similaridade total ou parcial igual ou superior a 30% atestado por software e validade pelos membros da banca considerando os elementos textuais: introdução, revisão de literatura, metodologia resultados e discussão, e conclusão ou considerações finais

Art. 25º - A ata da Apresentação do TCC (Anexo 7) conterá as notas dos sete quesitos separadamente e a respectiva média (resultado final), juntamente com a solicitação das

correções exigidas pela banca examinadora, considerando-se que as notas atribuídas serão confirmadas pelo orientador (Anexo 10) somente após os ajustes estabelecidos.

Art. 26º - A não entrega do TCC, com os devidos reajustes no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação dos acadêmicos no TCC, não cabendo recurso desta decisão.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, do Regulamento de TCC da UNESC e deste regulamento, com exceção do artigo científico que deverá ser elaborado conforme as normas do periódico ao qual será submetido.

Art. 28º - Quando os trabalhos teórico-práticos necessitarem de apoio financeiro do curso de Enfermagem, o projeto do TCC deverá ser encaminhado com o orçamento à coordenação do curso com antecedência de no mínimo um mês, para avaliação.

Art. 29º - Casos de omissão ou negligência do orientador deverão ser comunicados, pelo acadêmico, por escrito à Coordenação do Curso.

Art. 30º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo NDE e Coordenação do Curso.

ANEXOS

- Anexo 1: Carta de aceite de orientação de TCC do professor;
- Anexo 2: Declaração de Coorientação de TCC;
- Anexo 3: Ficha de Frequência do acadêmico nos encontros semanais de TCC
- Anexo 4: Declaração de desistência de orientação do professor orientador;
- Anexo 5: Declaração de substituição de professor orientador;
- Anexo 6: Resumo do trabalho e solicitação de banca;
- Anexo 7: Ata de aprovação do TCC;
- Anexo 8: Ficha de avaliação do professor orientador;
- Anexo 9: Ficha de avaliação do convidado da banca;
- Anexo 10: Declaração de anuênciia do professor orientador referente às correções do TCC.